



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros

CBEISA – CENTRO DE BEM ESTAR INFANTIL DE ST.º ANDRÉ – 2017

Considerando que na previsão do n.º 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Educação, Desporto, Ocupação de Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Proteção Civil e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessário e vantajoso apoiar, nos termos da Lei;

Atento também a que as al. o) e u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e que este apoio, nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil;

Considerando que a missão atribuída CBEISA – CENTRO DE BEM ESTAR INFANTIL DE ST.º ANDRÉ se reveste de interesse para a população deste Município;

Considerando também que o CBEISA é uma Instituição Privada de Solidariedade Social sem fins lucrativos, com o propósito de dar expressão moral de justiça e solidariedade, contribuindo para a efetivação dos Direitos Sociais dos Cidadãos;

Reconhecendo a relevante missão prosseguida pela Instituição, bem como a importância e o alcance social da atividade que a mesma desenvolve no concelho de Vila Nova de Poiares, nomeadamente, ações de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades no domínio do apoio à infância e juventude, promovendo e apoiando ações culturais, educativas, desportivas, sociais, artísticas, ambientais e recreativas, sobretudo na comunidade local;

Entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, contribuinte fiscal número 198 546 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e em cumprimento da deliberação de Câmara de 06 de janeiro de 2016, adiante designado por primeiro outorgante.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

E

CBEISA – CENTRO DE BEM ESTAR INFANTIL DE ST.º ANDRÉ, adiante designada por CBEISA Pessoa Coletiva n.º 501 265 864 com sede em Rua do Ardina – Vila Nova de Poiares, representada neste ato por, Mário Júlio Duarte Pedroso de Lima Nif. 134 416 287 e Zita Filomena Anjos Martins Nif. 219 654 468 Presidente e Vice – Presidente da Direção, respetivamente, os quais têm poderes para outorgar o presente Protocolo conforme verificado pelos estatutos, bem como pela ata de tomada de posse, exibidos e anexos ao processo administrativo,

É outorgado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Financiamento, que se regerá nos termos dos considerandos, das cláusulas seguintes e da legislação aplicável.

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

1. O presente Protocolo, tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à prossecução dos fins estatutários da Instituição, com vista à continuidade e incremento de projetos e ou atividades de interesse Municipal.

Cláusula 2.ª

Período de Vigência

A execução do presente protocolo inicia a 1 de janeiro de 2017 e termina em 31 de dezembro de 2017

Cláusula 3.ª

Comparticipação Financeira

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro ao CBEISA, através da atribuição de um subsídio no montante de €1.600 (mil e seiscentos euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª, pago em 4 tranches, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 4.ª

Direitos e Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante tem o direito de:
 - a) Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas;
 - b) Fiscalizar a execução deste Protocolo obtendo da segunda outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
 - c) Suspender o pagamento da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Protocolo.
2. É dever do primeiro outorgante disponibilizar à segunda, a comparticipação financeira destinada à execução do Protocolo, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo.

Cláusula 5.ª

Direitos e Obrigações da segunda outorgante

1. O CBEISA compromete-se como contrapartida da atribuição da comparticipação financeira constante da Clausula 3ª do presente Protocolo, no âmbito da sua missão a:
 - a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente Protocolo e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas, nomeadamente o relatório e contas da Instituição do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral;
 - b) Continuar a desenvolver iniciativas no âmbito da infância, nomeadamente disponibilizando ao concelho serviços de Berçário, Creche, Jardim de Infância e ATL – Atividades de Tempos Livres;
 - c) Sempre que solicitado, apoiar o Município de Vila Nova de Poiares em todas as atividades por si promovidas e relacionadas com o fim prosseguido pela Instituição;
 - d) Participar, com pelo menos um elemento, nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes ou pessoal de serviços;
 - e) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área ao Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género;



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- f) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), participando em reuniões conjuntas de trabalho, providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção, quando solicitado;
- g) Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades;
- h) Participar em reuniões dos Conselhos Municipais que tenham assento.

Cláusula 6.ª

Incumprimento

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Contrato-programa confere aos outorgantes o direito de o resolver de imediato.
2. Caso não execute o protocolado poderá a entidade financiada ter que repor/devolver o apoio concedido, nos termos infra indicados:
 - a) No caso de ausências injustificadas a reuniões para as quais foram convocados, haverá uma penalização até 75% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
 - b) Caso exista incumprimento injustificado no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 7.ª

Alterações ao presente Protocolo

- 1- O presente Protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2- É sempre admitido o direito à revisão do Protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifestante inadequada à realização do interesse público.
- 3- O outorgante que tiver interesse na revisão do Protocolo envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
- 4- Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 8.ª

Número sequencial de compromisso

O valor a atribuir ao abrigo do presente Protocolo será satisfeito pela seguinte dotação, em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação económica 040701 e na classificação orgânica 0102 e ao qual foi atribuído o número de compromisso válido e sequencial, 18638/2017, em conformidade com o previsto no artigo 5º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, alterada e republicada pela Lei n.º 21/2015 de 17 de março.

O presente Protocolo é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

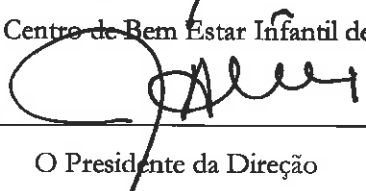
Vila Nova de Poiares, 13 de janeiro de 2017

O Município de Vila Nova de Poiares

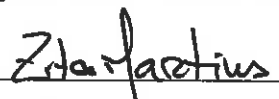


João Miguel Sousa Henriques

CBEISA – Centro de Bem Estar Infantil de St.º André

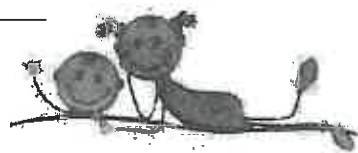


O Presidente da Direção
Mário Júlio Duarte Pedroso de Lima



Vice-Presidente da Direção
Zita Filomena Anjos Martins

CENTRO BEM ESTAR INFANTIL DE SANTO ANDRÉ
L.P.S.S.



3350-152 VILA NOVA DE POIARES

